



## **LEI ORDINÁRIA Nº 479**

*de 16 de março de 1992*

**"Denomina-se Paço Municipal a sede da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS".**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o artigo 29, Inciso XVI, do Regimento Interno e artigo 36, § 7º da Lei Orgânica, promulga a seguinte*

*LEI:*

**Art. 1º.**

*Por força desta Lei a sede da Prefeitura Municipal de Antônio João, denominar-se-á, Paço Municipal "ANTONIO ALVES DA SILVA".*

**Art. 2º.** *Esta LEI entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.*

**Art. 3º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões. Em, 16 de março de 1.992.*

**SERGIO LUIZ MOHR***Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 479/1992 - 16 de março de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*